



Registro do Nome Comercial

O nome comercial, por ser elemento integrante do fundo de comércio, e portanto, do patrimônio, recebe proteção da lei. O registro do nome comercial deve ser feito no Departamento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Para que haja uso exclusivo do nome comercial em todo território nacional, é necessário o arquivamento do nome na Junta Comercial de todos os Estados.

Propriedade Industrial

São quatro os bens imateriais protegidos pelo direito industrial: a patente de invenção, a de modelo de utilidade, o registro de desenho industrial e o de marca (Lei de Patentes, Marcas e Direitos Conexos – Lei nº 9.279/96).

Patente de invenção e patente de modelo de utilidade - é concedida a objetos que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Invenção - é o ato original do gênio humano e a patente de invenção, além de garantir a propriedade e o uso exclusivo, permite o recebimento de remuneração da efetiva utilização por si ou por terceiros quando autorizados.

Confere a seu titular o direito de impedir, terceiros sem seu consentimento, de produzir, usar, vender ou importar sua invenção. A patente de invenção vigorará por 20 anos e terminado este prazo, cairá automaticamente no domínio público.

Modelo de utilidade - é o objeto de uso prático suscetível de aplicação industrial, com novo formato de que resulta melhores condições de uso ou fabricação. A patente tem o prazo de duração determinado de 15 anos, contados do depósito do pedido de patente.

Marca – é o sinal gráfico, designativo que identifica produtos e serviços, é composta de elemento figurativo ou de qualquer natureza,



isolado ou combinado, que se destina a apresentação do produto e/ou serviço no mercado. Deve ser distinta, especial e inconfundível.

Marca consiste num sinal representado comumente de forma gráfica, através de letra, conjunto de letras; número, conjunto de números; risco, traço; conjunto de riscos e traços. Ex: Gillete, Detefon, Lee, IBM, Esso, 51, etc.

Obs: Não se considera marca: brasão, armas, medalhas, bandeira, emblema, distintivo e monumentos oficiais, públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais.

Vigora por 10 anos contados do registro e prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos.

Nesta lei, a patente do antigo modelo industrial, juntamente com o desenho industrial, passaram a fazer parte do Registro de Desenhos Industriais, que terão validade por 10 anos, prorrogáveis por três períodos sucessivos de 5 anos cada.

Indicação geográfica – é a indicação de procedência ou a denominação de origem.

Ex: Nome do país, cidade, região ou localidade de seu território.